



MANUAL DO AQUICULTOR

ORIENTAÇÕES PARA REGULARIZAR
SUA ATIVIDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGROPECUÁRIA
ABASTECIMENTO E DISTRITOS

PREFEITURA DE 
UBERLÂNDIA



MANUAL DO AQUICULTOR: ORIENTAÇÕES PARA REGULARIZAR SUA ATIVIDADE

Endereço:

Av. Anselmo Alves dos Santos, 600, Bloco I, 3º Andar,
Bairro Santa Mônica
CEP 38408-15 - Uberlândia

Telefone: (34) 3239-2631

Horário de atendimento ao público: 12h às 17h

www.uberlandia.mg.gov.br

e-mail: smaa@uberlandia.mg.gov.br

MANUAL DO AQUICULTOR

APRESENTAÇÃO

O objetivo deste manual é orientar os aquicultores de Uberlândia e região sobre os caminhos para regularização de sua atividade. Para isso, reunimos as principais exigências das legislações ambientais e orientações para o registro junto ao IMA em um manual simples e claro.

Não temos a pretensão de esgotar o assunto ou colocar todos os aspectos legais que regem os processos de licenciamento, emissões de notas fiscais ou GTA's, mas sim fornecer aos aquicultores informações de como proceder e a quem procurar para a regularização. Pois é mais simples do que parece.

Acreditamos que o aquicultor informado terá maior poder de argumentação e uma melhor aproximação junto aos órgãos fiscalizadores, o que fortalecerá o diálogo entre o poder público e os produtores para que desenvolvam sua atividade legalmente.

ÍNDICE

APRESENTAÇÃO	4
1. REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL: POR QUE FAZER?.....	6
1.1. Procedimentos para regularização	6
1.1.1. Outorga de água para tanque-rede	6
1.1.2. Outorga para tanque escavado	7
1.1.3. Cadastro e registro de pessoas físicas e jurídicas que exerçam aquicultura	7
1.1.4. Enquadramento do potencial poluidor da atividade e licenciamento ambiental	9
1.1.5. Aspectos observados em vistoria	11
1.1.6. Área de Preservação Permanente	12
1.1.7. Reserva Legal.....	12
1.1.8. Uso e qualidade da água.....	13
1.1.9. Manejo, programas, projetos e monitoramento da atividade.....	14
2. CADASTRO NO IMA.....	15
3. CONTATOS	15

1. REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL: POR QUE FAZER?

Regularizar evita problemas pois, além de exercer a atividade legalmente, facilitando o comércio, evita multas, embargos da produção ou até sua paralização, a regularização também contribui com a utilização dos recursos naturais de forma sustentável.

1.1. PROCEDIMENTOS PARA REGULARIZAÇÃO:

1.1.1. Outorga de água para tanque-rede

A outorga de água, ou seja, o direito do uso da água deve ser feito para qualquer atividade. Se seu empreendimento está em águas da União, como os tanques-redes nas represas de companhias hidroelétricas a outorga é dada pela ANA – Agência Nacional de Águas. Para falar no setor de outorgas da ANA entre em contato pelo e-mail coout@ana.gov.br ou por telefone: 0800 725 22 55, (61) 2109-5228 ou 2109-5278 (de segunda a sexta, das 8h às 17h). Lembrete: para qualquer outra forma de uso da água na propriedade, seja para outras atividades e saneamento (consumo humano, animal etc), a outorga é feita pela SEMAD/IGAM.

IMPORTANTE!

Aquicultura em tanque-rede deve ser sinalizada conforme o sistema de sinalização náutica da Marinha do Brasil (flutuadores de PVC de 30 litros, com proteção anti UV).



A capitania mais próxima de Uberlândia é a Fluvial do Tietê-Paraná, cujas informações poderão ser acessadas pelo site: www.marinha.mil.br/cftp/, pelo e-mail: secom@cftp.mar.mil.br ou pelo telefone 14 3604-1000.

E QUANTO AO USO INSIGNIFICANTE?

O **CADASTRO DO USO INSIGNIFICANTE** é passível quando: as captações de água superficiais são menores ou igual a 1 litro /segundo e acumulações de volume máximo ou igual a 5.000 m³. Para as águas subterrâneas (como poços, cisternas etc.) quando o volume é menor ou igual a 10 m³/dia (= 10.000 litros/dia). O cadastro é feito pelo site: <http://usoinsignificante.igam.mg.gov.br/mrhi/login.xhtml>.

1.1.2. Outorga para tanque escavado

A outorga em tanque-escavado é dada pela SEMAD/IGAM, o solicitante deverá informar o modo de captação (barramento, captação direta etc.) indicando a finalidade para aquicultura. Para solicitá-la é necessário preencher:

- Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCE;
- Protocolar o formulário na SUPRAM (qualquer SUPRAM);
- SUPRAM (Uberlândia): Endereço: Pç. Tubal Vilela, nº 3, Centro. Telefone: 3088-6400;
- A SUPRAM emitirá o Formulário de Orientação Básica - FOB que informa todos documentos necessários e prazo de entrega dos mesmos para formalizar o processo;
- Junto ao pedido de outorga, deve ser entregue o comprovante de pagamentos dos custos do processo;
- Modelos de requerimentos e formulários estão disponíveis no site da SEMAD: <http://www.semad.mg.gov.br> e IGAM: <http://www.igam.mg.gov.br>.

1.1.3. Cadastro e registro de pessoas físicas e jurídicas que exerçam aquicultura.

O registro e renovação do cadastro do aquicultor junto ao órgão ambiental SEMAD/IEF é obrigatório. É necessário realizar um pré-cadastro no sistema de informação do órgão ambiental, no site: <http://www.ief.mg.gov.br/semad/regularizacao-ambiental>.

Para efetivar o registro, os aquicultores devem apresentar o formulário “Cadastro Único de Pessoas Físicas e Jurídicas” disponibilizado pela SEMAD/IEF com as seguintes documentações:

MANUAL DO AQUICULTOR

PESSOAS FÍSICAS:

- Cópia da identidade e CPF;
- Procuração por quem se fizer representar, pode ser cópia da procuração desde que autenticada com cópia da identidade do procurador;
- Cópia da outorga ou cadastro de uso insignificante;
- Cópia da licença ambiental, autorização ambiental de funcionamento, declaração de não passível de licenciamento;
- Cópia do documento autorizativo de intervenção ambiental, no caso de intervenção em área de preservação permanente (APP), o que na aquicultura é comum devido à tipologia da atividade em tanque-rede e tanque-escavado (para captação de água);
- Recibo de inscrição do imóvel rural no Cadastro Ambiental Rural – CAR quando for em área rural consolidada;
- Cópia de comprovante de endereço;
- Registro do imóvel atualizado ou contrato de compra e venda ou arrendamento, exceto tanque-rede;
- Formulário do aquicultor (FA) e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional elaborador;
- Comprovante de inscrição junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP;
- Comprovante do comunicado protocolado na autoridade marítima e na concessionária de energia elétrica.

PESSOAS JURÍDICAS: todos os documentos de pessoas físicas (exceto identidade e CPF), e mais:

- Cópia do contrato social e sua última alteração registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG;
- Cópia de inscrição no CNPJ;
- Cópia de Inscrição Estadual, quando for o caso.

A RENOVAÇÃO DO CADASTRO DEVE SER ANUAL ATÉ O ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS DE JANEIRO DOS ANOS SUBSEQUENTES AO ANO DO REGISTRO INICIAL. EM CASO DE PARALISAÇÃO DA ATIVIDADE, A PESSOA DEVE APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE TAL SITUAÇÃO E SOLICITAR SUSPENSÃO DO REGISTRO NO ÓRGÃO AMBIENTAL (SEMAD/IEF).

1.1.4. Enquadramento do potencial poluidor da atividade e licenciamento ambiental.

Para saber se o seu empreendimento é dispensado de licenciamento ou qual tipo de licenciamento, é necessário saber o potencial poluidor: pequeno (P), médio (M) ou grande (G). No caso da aquicultura são classificados em:

G-02-12-7 Aquicultura e/ou unidade de pesca esportiva tipo pesque-pague, exceto tanque-rede. Ou seja, tanques-escavados, tanques de sistema fechado, ranicultura, criação de camarão etc.

Porte: até 2,0 ha de área inundada = não passível de licenciamento.

2,0 ha < área inundada < 5,0 ha = pequeno

5,0 ha ≤ área inundada ≤ 50,0 ha = médio

Área inundada > 50 ha = grande

EXEMPLO:

Potencial poluidor/Degradador Geral: "M" (aquicultura está definido)

Área inundada de 47 hectares (ha) = M

TABELA 01

		POTENCIAL POLUIDOR GERAL DA ATIVIDADE		
		P	M	G
P		1	2	4
M		1	3	5
G		1	4	6

G-02-13-5: Aquicultura em tanque-rede

Potencial poluidor/Degradador Geral: M

Porte: até 500 m³ de volume útil = não passível de licenciamento.

500 m³ < volume útil < 1000 m³ = Pequeno

1000 m³ ≤ volume útil ≤ 5000 m³ = Médio

Volume útil > 5000 m³ = Grande

MANUAL DO AQUICULTOR

Volume útil é a somatória dos volumes dos tanques-redes para criação de peixes!!

EXEMPLO:

Volume útil de 600 m³- porte P

Potencial poluidor/ degradador geral = M

TABELA 02

		POTENCIAL POLUIDOR GERAL DA ATIVIDADE		
		P	M	G
	P	1	2	4
	M	1	3	5
	G	1	4	6

Após definido a classe por porte e potencial poluidor deve fazer o cruzamento quanto ao critério locacional. O critério locacional dará pesos de 1 a 2 e 0 quando não se enquadrar em nenhum dos critérios locacionais que estão estabelecidos na Deliberação Normativa COPAM nº. 217 de 06 de dezembro de 2017. **O que é o critério locacional?** É a relevância e sensibilidade ambiental de um local, ou seja, retirada da vegetação nativa quando não está isolada tem peso 1, se o empreendimento estiver em área que não necessite a retirada da vegetação nativa ou que seja isolada (e não entre em nenhum outro critério conforme a lei) o peso será 0 e assim por diante.

EXEMPLO: Critério locacional: retirada de vegetação nativa, exceto árvores isoladas - Peso =1.

TABELA 03

		CLASSE POR PORTE E POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR					
		1	2	3	4	5	6
CRITÉRIO LOCACIONAL	0	LAS - CADASTRO	LAS - CADASTRO	LAS - RAS	LAC1	LAC2	LAC2
	1	LAS - CADASTRO	LAS - RAS	LAC1	LAC2	LAC2	LAT
	2	LAS - RAS	LAC1	LAC2	LAC2	LAT	LAT

A partir dos exemplos da TABELA 03, tendo como parâmetro a classe 3 e 2 quanto ao porte, conseguimos definir que o **empreendimento de tanque escavado (classe 3) deverá ter o LAC1 – Licenciamento Ambiental Concomitante 1**, ou seja, a análise em uma única fase das três licenças: licença prévia, de instalação e de operação. No caso do tanque-rede, o empreendimento precisará do LAS – Licenciamento Ambiental Simplificado e o RAS – Relatório Ambiental Simplificado.

O LAC 2 é o licenciamento ambiental por meio do qual são expedidas em uma única fase a licença prévia e de instalação e, posteriormente, a licença de operação ou análise da licença prévia. Posteriormente, a análise conjunta da licença de instalação e de operação.

O LAT – licenciamento Ambiental Trifásico é quando a licença prévia (LP), licença de instalação (LI) e de operação (LO) são concedidas em etapas sucessivas.

O LAS é emitido em uma única fase e expedido eletronicamente mediante o cadastro de informações do empreendedor, por isso denominada LAS/cadastro. Portanto, se o seu empreendimento enquadra no LAS/Cadastro o seu processo vai até aqui. Entretanto, se precisar do LAS/RAS além da licença simplificada (LAS), será necessário o Relatório Ambiental Simplificado, que ocorre em uma única fase.

1.1.5. Aspectos observados em vistoria

- APP – observa se há intervenção, compensação e manutenção da área de preservação permanente;
- Reserva legal – observa a implantação e/ou manutenção;
- Uso da água e outorga;
- Qualidade da água;
- Manejo da atividade;
- Resíduos;
- Acessibilidade;
- Uso múltiplo do reservatório;
- Delimitação de espaços;
- Autorização do uso público da união.

MANUAL DO AQUICULTOR

1.1.6. Área de Preservação Permanente

É a área coberta ou não por vegetação nativa com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, proteger o solo e assegurar o bem-estar do ser humano.

São admitidas na aquicultura para empreendimentos rurais com até 15 módulos fiscais (em Uberlândia são imóveis de até 300ha) a implantação de tanque escavado ou tanque-rede, bem como a infraestrutura física diretamente associada (ou seja, indispensável a execução da atividade) em áreas de preservação permanente (APP).

Se tiver área rural consolidada, isto é, ocupação humana com edificações e benfeitorias preexistentes antes ou até 22 de julho de 2018, a intervenção poderá permanecer sem necessidade de medida compensatória. Não sendo consolidada, propriedades até 15 módulos fiscais: a estrutura poderá permanecer e deverá ser implantada medida compensatória e, acima de 15 módulos fiscais, a intervenção deverá ser cessada e a área recomposta.

1.1.7. Reserva Legal

Área localizada no interior de uma propriedade rural com a função de assegurar o uso econômico e sustentável, auxiliando na conservação da biodiversidade sendo o refúgio para a fauna silvestre e flora nativa.

Em geral, a reserva legal deve ser 20% da área total do imóvel. O fiscal irá observar se há intervenção, se está preservada ou regenerada, se há presença de animais domésticos, se há necessidade de cercamento. Caso não esteja preservada, será solicitado um PTRF -Projeto Técnico de Reconstituição de Flora.

NÃO ESTÃO SUJEITOS À RESERVA LEGAL AQUICULTURA EM TANQUE-REDE, SALVO QUANDO O IMÓVEL RURAL DESENVOLVA OUTRAS ATIVIDADES. EXEMPLO:

Imagem cedida pelo Carlos Frederico Guimarães – engenheiro ambiental da SUPRAM/TMAP. Representa uma propriedade que não precisa de reserva legal, ou seja, o produtor rural só cria peixes em tanque-rede.

Via de Acesso



Imagem cedida pelo Carlos Frederico Guimarães – engenheiro ambiental da SUPRAM/TMAP. Representa uma propriedade que precisa de reserva legal, pois o produtor rural cria peixes em tanque-rede e tem área de pastagem.



1.1.8 Uso e qualidade da água

Outro fator avaliado é a qualidade da água, tanto para controle ambiental como para própria criação de peixes, pois influencia diretamente a saúde e desempenho dos animais. Os padrões principais analisados são:

- DBO (Demanda Bioquímica de Oxigênio) - máx de 5mg/L de oxigênio em 5 dias a 20°C;
- OD (Oxigênio Dissolvido): não inferior a 5 mg/L O₂;
- pH (Potencial hidrogeniônico): 6,0 a 9,0;
- Fósforo Total (depende do ambiente): até 0,30 mg/L, em ambientes lânticos (águas paradas, exemplo: lagos, represas); até 0,50 mg/L em ambientes lóticos (águas de corredeira, como os rios);
- Nitrato: 10,0 mg/L N (nitrogênio);
- Nitrito: 1,0 mg/L N (nitrogênio);
- Nitrogênio amoniacal total: 3,7 mg/L N (pH ≤ 7,5); 2,0 mg/L N (7,5 < pH ≤ 8,0); 1,0 mg/L N (8,0 < pH ≤ 8,5); 0,5 mg/L N (Ph > 8,5);
- Sólidos totais: 100 mg/L.
- Clorofila a: até 30 g/L.

O aquicultor deve analisar a água no ponto de captação, nos tanques de produção e no efluente quando for em tanque-escavado ou sistema fechado. No caso do tanque-rede, a análise deve ser feita antes na propriedade, na água dos tanques-redes e depois dos tanques para maior controle da propriedade afim de se resguardar caso haja um descontrole ambiental futuro (provar que não veio de sua propriedade).

MANUAL DO AQUICULTOR

1.1.9. Manejo, programas, projetos e monitoramento da atividade

Para o bom desenvolvimento e regularização da atividade, devem-se estabelecer manejos adequados. É necessário definir: a espécie cultivada (nativa ou exótica, caso sejam exóticas estabeleça métodos de controle de fuga); o sistema de cultivo (tanque-rede, escavado, tanques suspensos etc.); o método de comercialização, como transporte, abatedouro (não abater ilegalmente às margens das represas); o extremo cuidado com o mexilhão dourado; a destinação correta dos resíduos, como coleta seletiva e composteira.



Composteiras adequadas. Imagem cedida por Carlos Frederico Guimarães



Correta disposição de resíduos. Imagem cedida por Carlos Frederico Guimarães



A propriedade também deve ter um projeto zootécnico completo, descrevendo detalhadamente as etapas de manejo, as técnicas usadas para evitar escape de peixes e de despesca, ciclo produtivo (reprodução, produção de alevino e/ou juvenis, engorda), reversão sexual, sexagem, hibridação, quantidade de ração (em cada fase), origem e tamanho dos alevinos, destinação dos peixes, controle sanitário, uso de medicamentos e treinamento de funcionários.

No tanque escavado, além do gerenciamento dos resíduos sólidos, como peixes mortos, embalagens, medicamentos, também é observado o sistema de tratamento de efluentes.

2. CADASTRO NO IMA

O cadastro no IMA é obrigatório para as propriedades rurais localizadas em Minas Gerais para o controle sanitário, emissão de notas fiscais e GTA's (Guia de Transporte de Animais). O cadastro é gratuito e o produtor precisa apresentar os seguintes documentos:

- CPF e RG, ou CNH;
- Matrícula ou escritura da terra caso seja proprietário do Imóvel;
- Contrato do arrendamento quando a terra for arrendada;
- Comprovante de endereço no nome do produtor;
- Documentos de licença ambiental para exploração da aquicultura.

3. CONTATOS

Núcleo de Aquicultura de Uberlândia

Telefones: (34) 3215-2044 (Aquário Municipal) / (34) 3234-1362 (CETAF)

Site: www.uberlandia.mg.gov.br

e-mail: pisciculturaagropecuaria@uberlandia.mg.gov.br

Endereço: Av. José Roberto Migliorini em frente ao Estádio Municipal (Aquário)
Rua Sudepe, n. 1410, bairro: Chácara Tubalina

SUPRAM Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

Telefones: (34) 3088-6400

Site: www.meioambiente.mg.gov.br

e-mail: guimaraesambiental@yahoo.com.br

Endereço: Praça Tubal Vilela, n. 3, Centro, Uberlândia – MG.

IMA – Instituto Mineiro de Agropecuária

Telefones: (34) 3226 – 3380 / 3226-6218 (PABX)

Site: www.ima.mg.gov.br/servicos/739-cadastro-de-produtor-rural

e-mail: damaso_ima@yahoo.com.br

Endereço: Av. Juracy Junqueira de Rezende, n. 360, Pampulha, Uberlândia – MG.

SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGROPECUÁRIA
ABASTECIMENTO E DISTRITOS

PREFEITURA DE 
UBERLÂNDIA

APOIO

SUPRAM
Superintendência Regional de
Meio Ambiente e Desenvolvimento

IMA
Instituto Mineiro de Agropecuária